



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 771/XIII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE AVALIE OS PRIMEIROS DEZ ANOS DE COEXISTÊNCIA DAS TARIFAS REGULADAS E DAS TARIFAS LIBERALIZADAS NO SETOR ELÉTRICO E QUE PROMOVA MEDIDAS ADICIONAIS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DE ENERGIA

Exposição de Motivos

Volvidos que estão dez anos de vigência do mercado liberalizado de energia elétrica, que tem convivido com a manutenção de tarifas reguladas num prestador de serviço universal, é útil munir a sociedade de uma análise comparativa da evolução dos serviços e tarifas neste setor.

Sendo certo que o processo tem vindo a ser acompanhado pelo regulador do setor e sendo conhecido que mais de 80% do consumo de energia elétrica é já feito sob contratos em mercado liberalizado, há várias questões que justificam análise adicional e alguns problemas que podem vir a justificar intervenção resolutiva.

Questões como:

Um cliente que tenha aderido na fundação do mercado liberalizado, ou há cinco anos, ou há dois anos a um operador liberalizado paga hoje mais ou menos pela eletricidade do que se tivesse mantido no mercado regulado? Qual a resposta para esta pergunta se considerarmos diferentes operadores, diferentes perfis de consumo e de contratos (tarifas bi ou tri horárias, contratos em pacote de eletricidade e gás, só de eletricidade)?

O que acontece quando terminam os períodos de tarifas promocionais desenhados para captar os clientes do mercado regulado e de outros concorrentes e qual o impacto na competitividade efetiva do mercado liberalizado face ao regulado?

Até que ponto o sucesso do mercado liberalizado resulta da força de vendas dos operadores e do seu investimento inicial de aquisição de clientes? Até que ponto resulta de um ganho efetivo e duradouro para o cliente final?

Tendo em conta a existência de um mercado integrado peninsular, com processos de liberalização quase simultâneos, como se comportaram as empresas e os consumidores



perante esses mesmos processos e que que perfis assumiram os mercados liberalizados nos dois países?

Em matéria de informação à sociedade, seria útil conhecer como camparam ao longo destes dez anos os preços praticados em mercado regulado com os de mercado liberalizado e seria igualmente útil que, tendo sido recentemente deliberada a extensão do período de transição que estabelece a manutenção do serviço regulado até 2020, essa comparação pudesse ser regularmente atualizada e divulgada publicamente de modo a dotar, por um lado, os consumidores de mais meios de decisão e, por outro, o poder político de uma imagem mais clara do setor e das consequências efetivas do atual modelo em que coexistem tarifas reguladas e tarifas liberalizadas.

Por outro lado, há indicações de que alguma da oferta mais inteligente do ponto de vista da gestão da rede e do consumo mais eficiente não encontra resposta no mercado liberalizado, continuando a ser prestado exclusivamente ou quase exclusivamente pelo mercado regulado. Em concreto, seria útil comparar a oferta disponível no mercado liberalizado e no mercado regulado quanto a tarifas bi-horárias e tri-horárias e, no caso de a comparação não ser possível por ausência de oferta numa das situações, qual a diferença de encargos para a melhor solução possível no caso de não existir tal contrato. Recorde-se que se tratam de tarifas que premeiam, com desconto no preço, uma utilização mais planeada por parte do consumidor que permite distribuir de forma mais equilibrada o consumo pelas 24 horas do dia, reduzindo a pressão de produção elétrica nos momentos de maior consumo e aproveitando mais imediatamente a produção contínua de fontes renováveis o que, no seu conjunto, facilitam uma operação mais económica de todo o sistema. Esta questão será tanto mais relevante quanto maiores as possibilidades de gestão do consumo que, por exemplo, a aquisição de veículos elétricos (utilizados de dia e carregados à noite) poderá potenciar junto das famílias, pelo que deve merecer especial atenção.

Importa também ser consequente com a informação que possa vir a ser recolhida atuando no melhor interesse do consumidor e do país, nomeadamente, garantindo que, nomeadamente se se provar uma falha em termos de oferta, os consumidores que tenham interesse em aderir aos tarifários que premeiam uma gestão mais ativa e de maior eficiência para o sistema possam regressar ao mercado regulado, aumentando a pressão sobre os operadores para que diversifiquem a sua oferta e a qualidade de serviço. Para tanto, importaria avaliar as implicações comunitárias de tal reversão e a existência, em países com matriz energética e de mercado semelhante, de processos de retorno às tarifas reguladas.



A recolha desta informação e a sua análise continuada poderão também ser peças importantes a considerar numa futura decisão quanto ao destino a dar ao regime de tarifas reguladas cuja extinção foi recentemente adiada para o final de 2020.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e legais aplicáveis, os deputados abaixo assinados do GPPS apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar que:

- 1) Tendo em vista o objetivo de comparar a evolução das tarifas junto dos consumidores finais no setor elétrico e tendo em vista a identificação de diferenças na diversidade de oferta entre o mercado regulado e o mercado liberalizado, o Governo promova, através de auditoria externa a promover pela ERSE, no decurso do presente ano, um estudo comparativo da evolução das tarifas do fornecimento de eletricidade, que tenha por base dados reais históricos das tarifas praticadas pelos vários operadores, admitindo vários cenários temporais de corte para análise, vários cenários contratuais, vários perfis de consumo (não esquecendo as tarifas bi e tri-horárias) e considerando contratos com fornecimento exclusivamente de energia elétrica ou de ofertas conjuntas eletricidade e de gás canalizado (analisando a eventual externalidade positiva sobre o encargo associado ao consumo de energia elétrica);
- 2) O Governo promova até ao final de 2017, a difusão regular de atualizações sobre a evolução comparativa de tarifas referida no número anterior, nomeadamente através da plataforma e dos simuladores do Operador Logístico de Mudança de Comercializador de Energia designada de Poupa Energia e da Entidade Reguladora sectorial;
- 3) Em função das conclusões retiradas do estudo feito, e caso se confirmem as falhas do mercado liberalizado no provimento de tarifários que premeiem os consumidores com gestão de consumos mais benigna para o sistema, o Governo estabeleça um regime que permita um regresso ao sistema regulado por parte de clientes que já se encontrem no mercado liberalizado devendo avaliar-se os efeitos jurídicos das relações contratuais entre partes e a sustentação europeia das iniciativas políticas a determinar;
- 4) O Governo tome em avaliação os resultados do estudo aqui referido e outras experiências internacionais comparáveis, numa reflexão estratégica quanto ao desenho



futuro, após 2020, do processo de formação de tarifas no mercado da eletricidade, nomeadamente no que concerne à manutenção da tarifa regulada e quanto aos universos que a devem, obrigatoriamente, integrar.

Palácio de São Bento, 24 de março de 2017.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,

(Carlos Pereira)

(Luís Moreira Testa)

(Hugo Costa)